



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVITE Nº 10/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Endereço único: Rua Henrique Ortelã, n.º 127 – Centro – Duartina – SP – Cep.: 17470-000
Retirada dos editais: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 14-3282.8282
⇒ DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até <u>25/06/2018 às 14:00</u> horas
Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal – telefone 3282.8282
Abertura dos envelopes: Sala de Licitações – Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

1 - OBJETO LICITADO

1.1 - O presente certame tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES BENS, MODELO O-371, PLACAS: BWJ-0479**, integrante da Frota Municipal de responsabilidade desta Prefeitura de Duartina, Estado de São Paulo, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

1.2 – As peças empregadas nos serviços de retífica do motor deverão ser de boa qualidade e procedência, devendo também ser empregada mão de obra qualificada.

1.3 – Fica estabelecido que a empresa vencedora seja responsável pelos serviços realizados, como também pelas peças utilizadas na realização dos serviços pelo período de **06 (seis) meses ou 10.000 Km**, a título de garantia pelos serviços prestados com relação ao **serviços de retífica completa do motor do ônibus Mercedes Bens, modelo O-371, PLACAS: BWJ-0479**, objeto desta licitação.

1.3.1 – Durante o período de garantia de que trata o item anterior, uma vez constatado qualquer incorreção ou falha relativa aos serviços prestados por força desta licitação, a empresa contratada será notificada pela Prefeitura para que promova a solução do(s) problema(s), imediatamente, ocorrendo tais despesas por sua própria e exclusiva conta.

1.4 – O prazo de execução dos serviços e a efetiva entrega do ônibus serão de no máximo até **30 (trinta) dias**, contados da data de autorização de serviços, expedida por esta Prefeitura, após o encerramento desta licitação.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Decreto nº 1270 de 26 de Janeiro de 2001;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

2.2.3 – Decreto nº 1623 de 01 de outubro de 2008;

2.2.4 – Formulário Padrão Proposta e anexos.

2.3 - Na conformidade da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este Processo Licitatório destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas**. As Microempresas, empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o **modelo anexo**.

2.3.1 - A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em participar nesta licitação.

2.4- As despesas onerarão os recursos orçamentários reservados na seguinte conformidade: Órgão: Poder Executivo; Unidade Orçamentária: Secretaria da Educação, Cultura e Esporte; Sub Unidade: Ensino Fundamental; 3.3.90.3 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados segundo as disposições abaixo:

3.1.1 – O envelope n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação de habilitação, deverá ser apresentado fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
CONVITE Nº 10/18
"ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

3.1.2 – O envelope n.º 02 “PROPOSTA”, contendo a Proposta Comercial, deverá ser apresentado fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA
CONVITE Nº 10/18
"ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

3.2 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito, Sala de Licitações, no Paço Municipal Rua Henrique Ortelã nº 127, Centro, até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

3.3 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente os seguinte documentos de credenciamento:

3.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

3.3.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (carta Credencia) com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para representar a empresa no certame.

3.3.2.1 - No caso de Procurador, deverá ser apresentado, juntamente com a procuração ou com a carta credencial o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.3.1.

3.4 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade com foto.

3.5 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.6 - Os trabalhos da Comissão Municipal objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, no Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.7 - Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC), apresentados pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.1.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.7.1 - Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.1.2.1, alínea “a e b” motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seus envelopes nº 1 e 2 permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 10 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.8 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

3.8.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

3.8.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.9 - Por proposta da Comissão Municipal de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 “PROPOSTA” poderá ocorrer no mesmo ato.

3.9.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item anterior, a Comissão Municipal de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 “ PROPOSTA”, na forma prevista no item 2.4.

3.10 – As Impugnações e Recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregue no serviço de protocolo do Paço Municipal (endereço mencionado no Preâmbulo), em dias de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas e dirigidos ao Prefeito Municipal.

3.11 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, convidadas ou interessadas.

4.1.1 - Entende-se por convidadas às empresas que receberam o Edital de Convite, por SEDEX, via correios, encaminhados por esta Municipalidade.

4.1.2 – Entende-se por interessadas àquelas que manifestaram seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a apresentação dos envelopes contendo as propostas.

4.1.2.1- Caracteriza referido interesse de participação à apresentação de:

a) - requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)– cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

4.2 – Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 – Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.4 - Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.7- Não convidadas e que não atenderam o disposto no subitem 4.1.1 e

4.2.8 – Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.3 – Para efeito de **HABILITAÇÃO** na licitação, às pessoas jurídicas (as convidadas e outras que manifestaram o interesse na forma prevista no item 4.1.2.1), deverão apresentar:

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag

CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

4.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (*inclusive as contribuições sociais*) e à Dívida Ativa da União.

4.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviços (FGTS).

4.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatório a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.4 - A Comissão Municipal de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.5 - Todos os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório.

4.5.1 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com a original, pela Comissão Municipal de Licitação.

4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.7 - Os documentos apresentados para fim de habilitação, que não constarem expressamente a data limite de suas validades, serão considerados como válidos, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados à partir da data de suas expedições.

5 – PROPOSTA COMERCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

5.1 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.1.1- Com a simples apresentação da Proposta, o proponente estará demonstrando que conhece e concorda com todas as cláusulas e condições deste Edital de Convite e seus anexos;

5.1.2 - O licitante poderá utilizar como sua proposta, o próprio Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas à margem, além de poder apresentar sua proposta em modelo próprio, observada as exigências deste edital e do referido Formulário Padrão Proposta.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - Razão Social e endereço do proponente;

5.2.2 - Número do Convite;

5.2.3 - O preço cotado, que deverá ser em reais, **vedado reajustes**.

5.2.4 - Outras especificações a critério do proponente;

5.2.5 - Data e assinatura.

5.2.6 – **Garantia** das peças e dos serviços, que não deverá ser inferior a seis (06) meses ou 10.000 Km.

5.3- A validade da proposta será de (60) sessenta dias a contar da data designada para sua abertura;

5.4 - O preço ofertado deverá contemplar todos os custos e encargos advindos da execução dos serviços contratados ora licitados, correndo, assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo objeto por conta da empresa vencedora.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global** e que atender a todas as exigências deste Convite.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias corridos, subsequente à entrega do veículo (ônibus), mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), devidamente discriminadas quanto aos serviços e peças utilizadas para a retífica do motor.

7.2 – O pagamento a que alude o item anterior, será efetuado à vista da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e após a emissão do Atestado de Liberação por parte do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, mediante a verificação da efetiva regularidade dos serviços executados.

7.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.4 – As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas separadamente, uma para peças e outra para mão de obra.

7.5 – As notas fiscais eletrônicas, deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CNPJ nº 30.044.213/0001-86.**

8. ESCLARECIMENTOS

8.1– Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta feira, até o último dia para apresentação das propostas junto à Comissão Municipal de Licitação.

9. DO FORO

9.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duartina Estado de São.

Duartina, 11 de Junho de 218.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ___/___
PROCESSO nº ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DUARTINA, CNPJ. 46137485/0001-60, sito à Rua Henrique Ortelã, 127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG.nº _____ e do CPF nº _____ domiciliado e residente nesta cidade de Duartina/Sp, de ora em diante designada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representa por seu _____ **Sr.** _____, portador do Rg nº _____ e do CPF nº _____, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite nº 10/18, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem, como de fato resolvido tem e, na melhor forma de direito celebrar o presente contrato de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1 O presente Contrato destina-se a prestação de **SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO ÔNIBUS MERCEDES BENS, MODELO O-371, PLACAS: BWJ-0479**, integrante da Frota Municipal de responsabilidade desta Prefeitura de Duartina, Estado de São Paulo, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme as descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital de Convite nº 10/18, Formulário Padrão Proposta e anexos.

DO PRAZO E DO REAJUSTE



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

2.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento total do valor contratado à contratada, o que somente ocorrerá após a entrega e o recebimento do veículo, com os devidos serviços de retífica executados e atestado pelo setor responsável.

2.1.1 A execução dos serviços contratados deverá ser realizada em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, a juízo desta PREFEITURA, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar pedido de prorrogação por escrito e devidamente justificado.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias corridos, subsequente à entrega do veículo (ônibus), mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), devidamente discriminadas quanto aos serviços e peças utilizadas para a retífica do motor.

3.3 – O pagamento a que alude o item anterior, será efetuado à vista da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) e após a emissão do Atestado de Liberação por parte do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, mediante a efetiva verificação da regularidade dos serviços executados.

3.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.5 – As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas separadamente, uma para peças e outra para mão de obra.

3.6 – As notas fiscais eletrônicas, deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CNPJ nº 30.044.213/0001-86**.

3.7 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica: Órgão: Poder Executivo - Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Sub Unidade: Ensino Fundamental; 3.3.90.3 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá empregar peças para a execução dos serviços de retífica do motor do veículo Ônibus de boa qualidade e procedência, devendo também ser empregada mão de obra qualificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

4.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos serviços realizados, como também pelas peças utilizadas pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km, a título de garantia pelos serviços prestados com relação a retifica do motor, objeto desta licitação.

4.1.3 Durante o período de garantia de que trata o item anterior, uma vez sendo constatada qualquer incorreção ou falha relativa aos serviços prestados por força deste contrato, a empresa será notificada pela Prefeitura para que promova a solução do problema, imediatamente, por sua própria e exclusiva conta.

4.1.4 O prazo para execução dos serviços e a efetiva entrega do veículo (ônibus) será de no máximo até **30 (trinta) dias**, contados da efetiva autorização de serviços a ser expedida pela Prefeitura após o encerramento desta licitação.

4.1.5 A CONTRATADA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimo e supressão na forma da Lei, mediante termo aditivo.

5.1.6 A CONTRATADA deverá promover a solução das incorreções ou falhas apresentadas nos serviços executados, dentro de período de garantia, por sua própria e exclusiva conta.

5.1.7 – A CONTRATADA fica obrigada a realizar teste, como forma de entrega do veículo, na presença do Sr. Júlio Cesar Cardoso, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, para comprovação e Atestado quanto aos serviços executados.

5.18 – A CONTRATADA fica responsável pela desmontagem, retirada, montagem e entrega do motor, bem como realizar todos os testes necessários para o bom funcionamento do motor retificado.

5.19 – A CONTRATA fica obrigada a realizar, por sua conta, todo e qualquer teste solicitado pela CONTRATANTE, que se achar necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 A CONTRATANTE fica responsável por realizar o pagamento na forma descrita da cláusula 3.2 deste contrato.

5.1.2 – A CONTRATANTE fica responsável por acompanhar a desmontagem, retirada, entrega e montagem do motor, bem com acompanhar todos os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento do motor retificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

6.2 Este contrato é intransferível, exceto quando caracterizada a sucessão nos termos da Lei.

6.3 A partir da assinatura deste instrumento, fica distratado quaisquer outros firmados anteriormente entre as partes, com o mesmo objeto da cláusula 1.

DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produzam um só efeito.

Duartina, __ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) -----

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

Modelo de Carta Credencial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Referência: Licitação: Convite nº 10/18

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

(nota: este modelo, destina-se apenas às licitantes não convidadas)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº 10/18 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../...., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 10/18, realizado pela Prefeitura Municipal de Duartina Sp.

Duartina, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

= C Ó P I A =

DECRETO Nº 1270

“FIXA NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS”

ENIO SIMÃO, o Prefeito Municipal de Duartina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção:

DECRETA

Art. 1º- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duartina, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

Art. 3º- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º- O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Duartina, que não excederá a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando –se mora, nesta Hipótese, a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no “capit” deste artigo.

Artigo 6º- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumentos equivalentes.

Artigo 7º- As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8666/93.

Artigo 8º- As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa inexigibilidade de Licitação.

Artigo 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1268.

PM-Duartina, 26 de Janeiro de 2001.

(a.a.)

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

= C Ó P I A =

DECRETO Nº 1623/2008

ENIO SIMÃO, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais.....

DECRETA,

Fica regulamentado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Duartina SP, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos previstos no presente decreto, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica; e

IV - o fomento ao desenvolvimento local e regional, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

Art. 2º - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não para fins de habilitação no certame.

§ 1º - As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

restrição.

§ 2º - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 3º - A prorrogação a que se refere o § 2º poderá, a critério da Administração, ser autorizada no próprio instrumento convocatório, iniciando sua contagem imediatamente após o término do prazo de 2 (dois) dias úteis assegurados ao licitante para comprovar sua regularidade fiscal.

§ 4º - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

Art. 3º - Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

Parágrafo único - Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - No caso do artigo 3º, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

Parágrafo único - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à apresentação das certidões referidas no



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

caput deste artigo, as quais deverão ser apresentadas em um prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.

Art. 5º - A não regularização da documentação nos prazos previstos no §2º do artigo 2º e no parágrafo único do artigo 4º implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Nas licitações dos tipos menor preço e técnica e preço realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

§ 1º - Entende-se por empate, para os fins previstos no caput:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

II - na modalidade pregão, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da lei, forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - nas licitações do tipo técnica e preço, as situações em que as notas finais obtidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço e calculadas na forma prevista no instrumento convocatório do certame, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à nota final da licitante mais bem classificada.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a proposta ou lance inicialmente mais vantajoso não houver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

§ 3º - Na modalidade pregão a configuração do empate será aferida com base na classificação das propostas feitas após a fase de lances



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

verbal ou por meio eletrônico, devendo ser baseada apenas nas propostas escritas ou inicialmente enviadas por meio eletrônico caso nenhum licitante exerça o direito de oferecer lances nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 7º - O direito de preferência a que se refere o artigo anterior deverá ser exercido da seguinte forma:

I - nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite do tipo menor preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver apresentado a melhor proposta, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 10% (dez por cento), terá o direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

II - na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que houver ofertado o menor lance, desde que não superior à proposta mais vantajosa em até 5% (cinco por cento), terá o direito de ofertar novo lance em valor inferior à proposta originariamente mais vantajosa.

III - nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela melhor classificada no certame, e caso o faça sua nota final deverá ser novamente calculada.

Art. 8º - Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada será considerada detentora da melhor proposta no certame.

§ 1º - Caso não seja exercido o direito pela mais bem classificada ou esta não seja contratada, serão chamadas, pela ordem de classificação, dentro dos limites legais, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para exercício do direito de preferência.

§ 2º - Nas licitações do tipo técnica e preço a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que exercer o direito de preferência somente será considerada detentora da melhor proposta caso a sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que o da licitante originalmente melhor classificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

Art. 9º - Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 7º e 8º, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 10 - Em caso de empate nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, a Administração deverá proceder da seguinte forma:

I - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá convocá-lo para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

II - se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos artigos 6º, § 1º e 2º será feito sorteio entre elas com o objetivo de selecionar quem poderá exercer o direito de preferência.

Art. 11 - Na modalidade pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, observado o disposto no artigo 7º deste decreto.

§ 1º - O prazo de 5 (cinco) minutos a que se refere o caput terá início quando a Administração informar que houve o empate previsto no artigo anterior e convocar o licitante para apresentar nova proposta.

§ 2º - A Administração deverá informar a ocorrência do empate e convocar o licitante para ofertar nova proposta logo após a fase de lances prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Art. 12 - A comissão de licitação, nas modalidades previstas na



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

Lei nº 8.666/93, e o pregoeiro, na modalidade pregão, deverão colher as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que tenham interesse em exercer seu direito de preferência caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.

§ 1º - Para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite, as novas propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, e somente serão abertas se a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada no certame não proceder no prazo à sua regularização fiscal, caso necessário, ou deixar de assinar o contrato no prazo estipulado.

§ 2º - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada titular da proposta mais vantajosa comprove sua regularidade fiscal e assine o contrato, as propostas colhidas nos termos do caput serão consideradas sem efeito e deixarão de vincular seus proponentes.

Art. 13 - As propostas colhidas nos termos do caput do artigo anterior vincularão os proponentes por até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório, devendo seu titular, caso convocado pela Administração, proceder à sua regularização fiscal, caso pendente, ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 14 - Após o julgamento dos recursos, caso existentes, o processo será encaminhado à autoridade competente que, nos termos do artigo 6º deste decreto, se presentes os pressupostos, poderá homologar a licitação e declarar a empresa vencedora do certame, adjudicando em seu favor o objeto licitado.

Art. 15 - No ato de homologação do certame a empresa vencedora, deverá a autoridade competente intimar o adjudicatário para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º - Se o licitante já houver comprovado sua regularidade fiscal, o prazo para assinar o contrato ou instrumento equivalente será fixado a critério da Administração, devendo constar no instrumento convocatório.

§ 2º - Se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e não houver comprovado sua regularidade fiscal, nos termos do artigo 2º desta lei, o prazo para assinar o contrato ou instrumento



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617
E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

equivalente não poderá ser inferior ao prazo que o proponente possui para regularizar sua pendência fiscal.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a assinatura do contrato fica condicionada à comprovação da regularização fiscal, podendo a Administração diligenciar no sentido de verificar se houve ou não a necessária regularização.

Art. 16 - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PM-Duartina, 01 de Outubro de 2008.

(a.a.)

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag
CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

= CONVITE Nº 10/2018 =

INSTRUÇÕES:

- 1 – Esta Planilha corresponde ao Memorial Descrito desta Licitação, que facultativamente poderá ser utilizada pelo licitante como proposta comercial, bastando preenche-la total e adequadamente, datar assinar e entregá-la através do envelope proposta, consoante os termos do Edital.
- 2- O licitante também poderá apresentar sua proposta em modelo próprio, desde que atenda às regras do Edital e deste Formulário.
- 3- Com a simples apresentação da proposta o licitante estará, tacitamente, demonstrando que conhece todas as cláusulas e condições contidas no Edital desta licitação e seus anexos; razão pela qual, recomenda-se que tais documentos sejam atentamente lidos pelos interessados, para todos os fins e efeitos de direito.

SERVIÇOS DE RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO DUCATO - PLACA DJM-7491				
ITEM 01	PEÇAS	QUANT.	PREÇO – R\$	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
<u>1.1</u>	CABEÇOTE DO MOTOR.	03		
<u>1.2</u>	PISTOES COM ANEIS STD.	06		
<u>1.3</u>	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD.	01		
<u>1.4</u>	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL STD.	01		
<u>1.5</u>	COMANDO	01		
<u>1.6</u>	TUBOS INJETORES DE COMBUSTÍVEIS	06		
<u>1.7</u>	TUBO RETORNO DE COMBUSTÍVEIL	01		
<u>1.8</u>	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO	01		
<u>1.9</u>	BOMBA D'AGUA	01		
<u>1.10</u>	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	01		



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag

CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

<u>1.11</u>	BOMBA ÓLEO	01		
<u>1.12</u>	BUCHA DO COMANDO	01		
<u>1.13</u>	BUCHA DE BIELA	06		
<u>1.14</u>	CORREIA 2X13 AV 1750	01		
<u>1.15</u>	CORREIA 2X13 AV 2800	01		
<u>1.16</u>	CORREIA 13X1250	01		
<u>1.17</u>	FILTRO COMBUSTÍVEL	02		
<u>1.18</u>	FILTRO LUBRIFICANTE	01		
<u>1.19</u>	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE	02		
<u>1.20</u>	ADITIVO RADIADOR 1 LT	15		
<u>1.21</u>	FILTRO AR	01		
<u>1.22</u>	SILICONE ALTA TEMPERATURA	03		
<u>1.23</u>	TRAVA ROSCA	01		
<u>1.24</u>	BICOS INJETORES	06		
<u>1.25</u>	REPARO BICOS INJETORES	06		
<u>1.26</u>	JOGO REPARO BOMBA INJETORA	01		
<u>1.27</u>	SENSOR PRESÃO ÓLEO	01		
<u>1.28</u>	SENSOR TEMEPRATURA	01		
<u>1.29</u>	VÁLVULA ALÍVIO PRESSÃO ÓLEO	01		
<u>1.30</u>	BUJÃO DO CARTER	01		
<u>1.31</u>	TINTA VERDE 1 LT	01		
<u>1.32</u>	TINNER 1 LT	01		
<u>1.33</u>	VÁLVULAS ADMISSÃO	12		
<u>1.34</u>	VÁLVULAS ESCAPE	12		
<u>1.35</u>	TRAVAS DE VÁLVULAS	24		
<u>1.36</u>	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	01		
<u>1.37</u>	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	01		



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag

CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

PREÇO TOTAL DAS PEÇAS.....R\$		
<u>ITEM 02</u>	<u>MÃO-DE-OBRA/SERVIÇOS</u>	<u>PREÇO UNIT.</u>
<u>2.1</u>	SERVIÇO DE USINAGEM DO MOTOR COMPLETA	
<u>2.2</u>	SERVIÇO DE CABEÇOTE DO MOTOR	
<u>2.3</u>	SERVIÇOS DE MONTAGUEM DO MOTOR	
<u>2.4</u>	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DO MOTOR	
<u>2.5</u>	SERVIÇOS DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA	
<u>2.6</u>	SERVIÇO DE REVISÃO DE BICOS INJETORES	
<u>2.7</u>	SERVIÇOS DE REVISÃO DE TURBO COMPRESSOR	
<u>2.8</u>	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RADIADOR	
<u>2.9</u>	SERVIÇO DE REVISÃO COMPRESSOR DE AR	
PREÇO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA.....R\$		
TOTAL GERAL (PEÇAS + MÃO-DE-OBRA).....R\$		



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

“ALZIRA CORAZZA REIS”

CNPJ 30.044.213/0001-86

Rua: Arnaldo de Campos Lima, nº 112 - Vila Salomão Sabbag

CEP 17.470-000 – DUARTINA/SP. Fones: (14)3282-5110/3282-1617

E-mail: deec@duartina.sp.gov.br - deecduartina@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ UF: _____ CEP: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ FONE: _____

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____